



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 138/14 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR CÁSSIO HELLMMEISTER CAPELLARI

O Projeto de Lei nº 138/14, de autoria do nobre Vereador Cássio Hellmeister Capellari, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Pedro.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal e embasada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 138/2014, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2014.


JOSÉ MARIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO